

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2014

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: JULIO FERRARIN VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
 PRE Nº 19/2014

INICIATIVA:
 EDIL JOSE CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:
 CRIA TITULO DE HONRARIA DESTAQUE " CAMINHONEIRO PADRAO NO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITA EMIRIM.

Resolução nº 318/14 em 16/12/14

LEITURA: 04 / 11 / 2014
 1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____
 2ª DISCUSSÃO: 16 / 12 / 2014
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 16/12/2014

Presidente _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2014.

DOCUMENTO: Pre

PROTÓTIPO GERAL: 24404/14

NÚMERO PRÓPRIO: 19/14

DATA PROTOCOLO: 04/11/14

CRIA TÍTULO DE HONRARIA E DESTAQUE, "CAMINHONEIRO PADRÃO", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º – Fica criado no Município de Cachoeiro de Itapemirim o Título de Honraria e Destaque "**CAMINHONEIRO PADRÃO**" para homenagear os escolhidos como destaques nos serviços de transportes em geral.

Art. 2º- Serão entregues dois (2) Títulos durante o ano, na **Semana do Caminhoneiro**, em sessão solene ou ordinária, sendo considerado as duas primeiras indicações dos vereadores à mesa diretora.

Paragrafo único: Considera o critério de escolha, o caminhoneiro que tenha mais de dez anos de trabalho nesta atividade, comprovadamente. E os propositores sejam em alternância nas indicações, dando oportunidade para outros.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2014.

José Carlos Amaral
Vereador - DEM

Luis Guimaraes de Oliveira
Vereador - DEM

Alexandre Bastos Rodrigues
Vereador - PSB

Delandi Pereira Macedo
Vereador - PSC

Wilson Dillen dos Santos
Vereador - PRB

Braz Zagotto
Vereador - SDD

Alexandre Valdo Maitan
Vereador - PDT

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



22


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO: PRE
PROTÓCOLO GERAL: 27407/14
NÚMERO PRÓPRIO: 19/14
DATA PROTOCOLO: 04/11/14

Apresentamos aos nobres pares a indicação da homenagem para os caminhoneiros, com o Título de Honraria "Caminhoneiro Padrão". A presente propositura tem como objetivo incentivação e a valorização da classe dos caminhoneiros. Ninguém conhece as estradas do nosso país melhor do que eles. Entretanto, embora muitos tenham uma ideia equivocada da profissão, ser caminhoneiro não é apenas pegar um caminhão e sair dirigindo pelas estradas, cada tipo de caminhão, bem como cada tipo de carga, requer certo tipo de habilidade específica. É essa habilidade que faz toda a diferença no resultado do transporte. Além disso, o caminhoneiro é um profissional que passa muito tempo longe de sua casa e de sua família.

Na certeza de poder contar com o apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos.


José Carlos Amaral
Vereador - DEM

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 16/12/2014	
Presidente	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2014.

DOCUMENTO: PRE
PROTÓCOLO GERAL: 27404/14
NÚMERO PRÓPRIO: 19/14
DATA PROTOCOLO: 04/11/14

CRIA TÍTULO DE HONRARIA E DESTAQUE, "CAMINHONEIRO PADRÃO", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º – Fica criado no Município de Cachoeiro de Itapemirim o Título de Honraria e Destaque "**CAMINHONEIRO PADRÃO**" para homenagear os escolhidos como destaques nos serviços de transportes em geral.

Art. 2º- Serão entregue dois (2) Títulos durante o ano, na **Semana do Caminhoneiro**, em sessão solene ou ordinária, sendo considerado as duas primeiras indicações dos vereadores à mesa diretora.

Parágrafo único: Considera o critério de escolha, o caminhoneiro que tenha mais de dez anos de trabalho nesta atividade, comprovadamente. E os propositores sejam em alternância nas indicações, dando oportunidade para outros.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2014.

José Carlos Amaral
Vereador - DEM

Eduis Guimarães de Oliveira
Vereador - DEM

Alexandre Bastos Rodrigues
Vereador - PSB

Delandi Pereira Macedo
Vereador - PSC

Wilson Dillen dos Santos
Vereador - PRB

Braz Zagotto
Vereador - SDD

Alexandre Valdo Maitan
Vereador - PDT

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



52

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

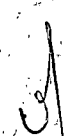
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

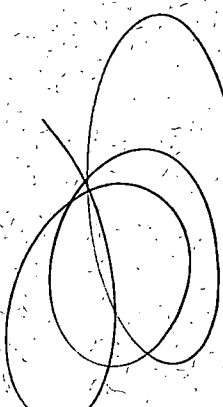


DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	27407
NÚMERO PRÓPRIO:	1911114
DATA PROTOCOLO:	04/11/14

JUSTIFICATIVA

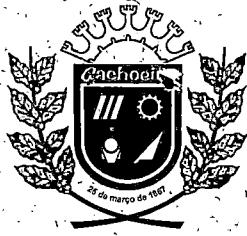
Apresentamos aos nobres pares a indicação da homenagem para os caminhoneiros, com o Título de Honraria "Caminhoneiro Padrão". A presente propositura tem como objetivo incentivação e a valorização da classe dos caminhoneiros. Ninguém conhece as estradas do nosso país melhor do que eles. Entretanto, embora muitos tenham uma ideia equivocada da profissão, ser caminhoneiro não é apenas pegar um caminhão e sair dirigindo pelas estradas, cada tipo de caminhão, bem como cada tipo de carga, requer certo tipo de habilidade específica. É essa habilidade que faz toda a diferença no resultado do transporte. Além disso, o caminhoneiro é um profissional que passa muito tempo longe de sua casa e de sua família.

Na certeza de poder contar com o apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos.


José Carlos Amaral
Vereador - DEM

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



06
m

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2014

INICIATIVA: Vereador José Carlos Amara

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise *Cria Título de Honraria e Destaque "Caminhoneiro Padrão", no Município de Cachoeiro de Itapemirim.*

A homenagem é destinada aos caminhoneiros que tenham mais de dez anos de trabalho nesta atividade, comprovadamente. Serão entregues dois títulos por ano, sendo considerado as duas primeiras indicações dos vereadores à mesa diretora. Os propositores serão em alternância nas indicações a fim de dar oportunidade aos demais.

No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quando à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:
(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:
(...)


XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

Assim, é o nosso parecer que o projeto em questão não possui vícios e, portanto, opinamos pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2014.


ANGELA DE PAULA BARBOZA
OAB/ES 5183
Procuradora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 193/2014

INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que cria Título de Honraria Destaque Caminhoneiro Padrão no Município de Cachoeiro de Itapemirim..

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o Parecer Jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2014.


BRÁS ZAGOTTO – Presidente

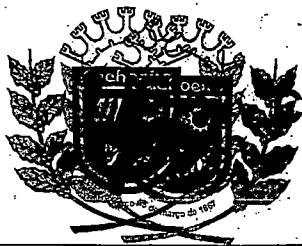

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator


OSMAR DA SILVA – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

NOME	SEM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	✓			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	✓			
DAVID ALBERTO LÖSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	✓			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	✓			
LUCAS MOULAIS	✓			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	✓			
NEUZA SABADINI LEMOS DARDENGO	✓			
OSMAR DA SILVA	✓			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	✓			

de Resoluções
 PROJETO Nº 019/2014
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 16/12/2014
 RESULTADO DA VOTAÇÃO
 APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
 POR UNANIMIDADE
 SALA DAS SESSÕES 16/12/2014

 PRESIDENTE
 REJEITADO POR
 SALA DAS SESSÕES ____/____/____

 PRESIDENTE
 RETIRADO DA PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL
 SALA DAS SESSÕES ____/____/____

 PRESIDENTE

OBS:

APROVADO
 UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO
 Sessão 16/12/2014

"Fiança Nacional do Deputado e Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 04 / 11 / 14 - Protocoladas 5 folhas.
- 2 - 14 / 11 / 14 - ~~1000~~ Bases jurídicas fls 06107
- 3 - 15 / 12 / 2014 - Folha de Votação - fls. 08 ~~10~~
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -